



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR SILVÃO LEITE

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo o Dia do Patrimônio
Cultural Funerário da Cidade de São Paulo, a
ser celebrado em 03 de outubro.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserido alínea ao inciso CCXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 7º
...
CCXVIII - 03 de outubro:
....
- o Dia do Patrimônio Cultural Funerário da Cidade de São Paulo, destinado
à valorização da memória, da história, da arte e da cultura relacionadas aos
cemitérios e demais espaços funerários, com caráter cultural, educativo e
de preservação. ” (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SILVÃO LEITE

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR SILVÃO LEITE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Patrimônio Cultural Funerário, a ser celebrado em 03 de outubro, como forma de reconhecimento e valorização da memória, da história e da cultura associadas aos cemitérios e às práticas funerárias da cidade.

Os cemitérios, em seus diferentes formatos e temporalidades, são espaços que concentram elementos de valor histórico, cultural, social e religioso. Reconhecer tais locais como patrimônio significa atribuir significados, selecionar saberes e preservar memórias que, para além do rito de passagem, revelam aspectos fundamentais da formação da sociedade paulistana. Como destaca a pesquisadora Elisiana Trilha Castro (2020, p. 145), “definir o que é patrimônio cultural funerário é atribuir significados, aprender saberes e selecionar elementos, lugares, conhecimentos merecedores de preservação para as futuras gerações, ou seja, dignos de se transformarem numa espécie de herança”.

A preservação do patrimônio funerário engloba tanto bens materiais, como túmulos, monumentos e sítios arqueológicos, quanto bens imateriais, como rituais, práticas, memórias e saberes transmitidos por trabalhadores do setor funerário. Criar uma data específica para sua celebração representa um avanço no fortalecimento de iniciativas voltadas à proteção desse patrimônio, ainda pouco representado nas políticas de preservação cultural.

A escolha do dia 03 de outubro tem significado especial: trata-se da data de fundação, em 1775, do Cemitério dos Aflitos, o primeiro cemitério formal em campo aberto da cidade de São Paulo, localizado no bairro da Liberdade. Esse espaço recebeu corpos de negros escravizados, indígenas, condenados à morte e pessoas não aceitas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR SILVÃO LEITE

nos cemitérios católicos. Mesmo desativado em 1858, sua memória permanece viva, sobretudo após as escavações realizadas em 2018, quando foram encontradas ossadas no entorno da Capela dos Aflitos, reforçando sua relevância arqueológica e histórica.

Instituir o Dia do Patrimônio Cultural Funerário tem múltiplas finalidades. Do ponto de vista cultural e histórico, valoriza práticas, crenças e tradições que compõem a identidade paulistana. Do ponto de vista educativo, reforça a importância da preservação de acervos memoriais que frequentemente sofrem com abandono, vandalismo e descaracterização. Do ponto de vista turístico, pode estimular o chamado turismo cemiterial, já reconhecido em diversos países e cidades brasileiras, fortalecendo o segmento do turismo cultural. E do ponto de vista acadêmico, cria espaço para novas pesquisas e estudos sobre a sociedade brasileira a partir de sua relação com a morte e a memória.

Trata-se de medida de baixo impacto financeiro, que se limita a reconhecer formalmente uma data comemorativa, mas de alto valor cultural, social e simbólico, contribuindo para a preservação do patrimônio histórico da cidade e para a conscientização da população sobre a importância desses espaços.

Diante do exposto, entendemos que a aprovação deste Projeto de Lei representa um importante passo no reconhecimento do patrimônio cultural funerário como parte integrante da memória coletiva paulistana e um marco na promoção de sua valorização e preservação.

SILVÃO LEITE

Vereador